



*Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 0112/2013

DATA ABERTURA: 14/02/2013.

REQUERENTE: JEINISON RAMPINELLI LECCO – VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº004/2013

DESCRIÇÃO: ESTABELECE PRIORIDADE NO AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS, PSICOLÓGICAS E NUTRICIONAIS, BEM COMO NO AGENDAMENTO, COLETA E ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES DE SANGUE AOS DIABÉTICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.



Lei 3.651 de 03/01/13  
*Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**APROVADO 1º TURNO** PROJETO DE LEI Nº 004/2013.

Em 25/02/2013

  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 04/03/2013

  
Presidente da Câmara

ESTABELECE PRIORIDADE NO AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS, PSICOLÓGICAS E NUTRICIONAIS, BEM COMO NO AGENDAMENTO, COLETA E ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES DE SANGUE AOS DIABÉTICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das Unidades Públicas de Saúde do Município de Aracruz.

**Art. 2º** - Fica obrigada a Unidade de Saúde a fixar a informação para ciência do público em geral.

**Art. 3º** - Fica sob responsabilidade da secretaria Competente fiscalizar e zelar pelo cumprimento da presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 14 de Fevereiro de 2013.

  
JEINISON RAMPINELLI LECCO  
Vereador



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Há muitos anos no Brasil, vêm se preocupando em esclarecer aos portadores de diabetes, familiares e comunidade em geral, os cuidados com a doença, o tratamento adequado e o conseqüente acesso ao mesmo. E no Município de Aracruz não tem sido diferente.

Este projeto de lei se justifica devido à necessidade que os portadores de diabetes possuem de se consultarem periodicamente com um médico e realizarem diversos exames, dentre eles, o de sangue para controlar a glicemia e tratamentos. O paciente diabético cumpre uma série de obrigações como controle do peso, alimentação adequada, prática de exercícios físicos constantes, medicamentos apropriados e constante aferição da taxa de açúcar.

O paciente necessita de resultados rápidos e tratamentos adequados a fim de manter a diabetes sob controle e evitar maiores complicações. Tendo os diabéticos prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue, o presente projeto de lei contribuirá para agilizar os diagnósticos e tratamentos dessa parte da população que tanto necessita de cuidados especiais devido à gravidade de sua doença e à sua rotina tão controlada, e muitas vezes até cansativa.

Portanto, solicitamos aos nobres vereadores desta Casa de Leis a devida atenção e a aprovação deste Projeto de Lei.

Aracruz-ES, 14 de Fevereiro de 2013.

  
JERNISON RAMPINELLI LECCO  
Vereador



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PROCESSO Nº0112/2013.**

## **DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

**Em:**

**14/02/2013.**

**ROSANGELA MADRUGA DA SILVA**  
**Protocolo Geral e Expediente/CMA.**



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

05  
14

## Ementa

Estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das unidades públicas de saúde do Município de Aracruz.

## PARECER

Da Comissão, Constituição, Legislação, Justiça e Redação ao Projeto Lei nº 004/2013, que Estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das unidades públicas de saúde do Município de Aracruz.

**AUTOR: JEINISON RAMPINELLI LECCO**

**RELATOR: FÁBIO NETTO DA SILVA**

## PELA CONSTITUCIONALIDADE

### I – Relatório

Trata-se de projeto de lei nº 004/2013, que Estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das unidades públicas de saúde do Município de Aracruz, de autoria do Senhor JEINISON RAMPINELLI LECCO.

### II – Voto do relator

O projeto de Lei em análise segue todos os requisitos definidos nos artigos 21, inciso X e 30 “caput”, da Lei Orgânica deste Município bem como o preceito Constitucional relatados em seus artigos 196 e 30, inciso I da Carta Magna. Em face do Exposto, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE do presente Projeto de Lei.

Aracruz, 19 de Fevereiro de 2013.

**Fábio Netto da Silva**  
Relator

**APROVADO 1º TURNO**

Em 25 / 02 / 2013

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 04 / 03 / 2013

Presidente da Câmara



Ata da 1ª reunião da comissão permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Aracruz. Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze reuniu-se a Comissão sob a presidência do vereador Paulo Sérgio da Silva Neres, contando com a presença dos vereadores Fabio Netto da Silva e Lucio Zanol, bem como do senhor procurador Marcus Modenesi Vicente e do Assessor Técnico Vinicius Bergamini Del Puppo. O presidente da comissão declarou iniciada a reunião que tem por finalidade analisar os Projetos de Leis nºs 001, 002/2013, de autoria do Poder Executivo e Projetos de Leis nºs 001, 002, 003 e 004/2013, de autoria do Poder Legislativo. Franqueada a palavra, os vereadores discutiram os projetos. Foi distribuído para o vereador Fábio Netto da Silva relatar os Projetos de Leis nºs 002 e 004/2013 do Poder Legislativo. Foi distribuído ao vereador Lucio Zanol o Projeto de Lei nº 001/2013, do Poder Legislativo. Ainda foi distribuído ao vereador Paulo Sergio da Silva Neres o Projeto de Lei nº 002/2013 do Poder Executivo. Ato contínuo os vereadores deliberaram em conjunto, no sentido de solicitar informações ao Poder Executivo Municipal sobre o Projeto de Lei nº 001/2013. Os vereadores determinaram a elaboração de um ofício ao Secretário Municipal de Planejamento sobre a existência de nomes nas ruas indicadas no Projeto de Lei nº 003/2013 do Poder Legislativo. Foi determinado ainda ao Departamento Legislativo que informe a existência de Lei que trata da matéria contida no Projeto de Lei nº 151/2012 e que o mesmo retorne a análise desta Comissão. O Projeto de Lei nº 001/2013 do Poder Legislativo o relator Lucio Zanol, sugeriu a apresentação de um substitutivo, sendo acompanhado pelos demais membros. O relator Fábio Netto da Silva apresentou o parecer favorável ao Projeto de Lei nº 004/2013 do Poder Legislativo e juntou o pedido de arquivamento subscrito pelo autor do Projeto de Lei nº 002/2013, o qual foi imediatamente encaminhado a presidência da Casa para deliberação. O relator Paulo Sérgio da Silva Neres, sugeriu em seu parecer a elaboração de uma Emenda Supressiva a ser juntada no Projeto de Lei nº 002/2013 do Poder Executivo, o que foi acatado pelos membros e ainda exarou parecer favorável a matéria com a Emenda Supressiva nº 001/2013. Após recebimento dos pareceres, a comissão passou a análise. **Foram aprovados os pareceres favoráveis por unanimidade dos Projetos de Lei nº 004/2013 do Poder Legislativo e 002/2013 do Poder Executivo com Emenda Supressiva nº 001/2013.** O senhor Presidente, convocou os senhores membros para próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e determinada a elaboração da presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada.

1. Paulo Sérgio da Silva Neres - Presidente.....
2. Lucio Zanol .....
3. Fábio Netto da Silva.....



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07  
*[Handwritten signature]*

## PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

**REFERENCIA:** Processo Nº 0112/2013

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 004/2013 – Estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médica, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais.

**AUTOR:** Jeinison Rampinelli Lecco

Em cumprimento ao artigo 30, Inciso IV esta relatoria passa a análise do Projeto de Lei nº 004/2013 - estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das Unidades Públicas de Saúde do Município de Aracruz.

Inicialmente cabe registrar que a Comissão Constituição, Legislação, Justiça e Redação exarou parecer favorável a matéria.

No exame do mérito do projeto de lei em tela esta relatoria constata que o mesmo atende o disposto no artigo 196, caput, da Constituição Federal combinado com o artigo 148, caput da Lei Orgânica de Aracruz.

Especificamos que é dever do Estado garantir políticas públicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos.

No caso da diabetes busca-se minimizar os sofrimentos, angustias dos pacientes portadores de diabetes, respeitando a peculiaridade decorrentes da manifestação da doença.

### Voto do Relator

Desta forma, esta Relatoria se manifesta exarando parecer favorável a matéria.

Aracruz-ES., 20 de fevereiro de 2013.

*Elie da Silva Rodrigues*  
**ELIEL DA SILVA RODRIGUES**  
Relator

**APROVADO 1º TURNO**

Em 25 / 02 / 2013

*[Handwritten signature]*  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 04 / 03 / 2013

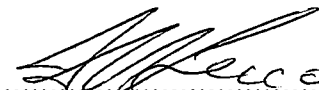
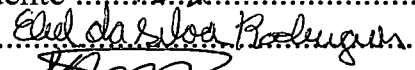
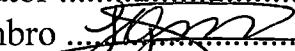
*[Handwritten signature]*  
Presidente da Câmara



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ata da 1ª reunião da comissão permanente de **Saúde, Meio Ambiente e Educação** realizada no dia 20 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Aracruz. Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze reuniu-se a Comissão sob a presidência do vereador Jeinison Rampinelli Lecco, contando com a presença dos vereadores José Gomes dos Santos e Eliel da Silva Rodrigues. O presidente da comissão declarou iniciada a reunião que tem por finalidade analisar o Projeto de Lei nº 004/2013, que Estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais aos diabéticos, de autoria do Poder Legislativo. Franqueada a palavra os vereadores discutiram o projeto e foi distribuído para o vereador Eliel da Silva Rodrigues relatar. Ato contínuo o relator apresentou o parecer favorável ao Projeto de Lei. Após recebimento do parecer, a comissão passou a análise do parecer apresentado pelo relator. **Foi aprovado o parecer favorável por unanimidade.** O senhor Presidente, convocou os senhores membros para próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e determinada a elaboração da presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada.

1. Jeinison Rampinelli Lecco – Presidente ..... 
2. Eliel da Silva Rodrigues – Relator ..... 
3. José Gomes dos Santos - Membro ..... 





## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO -1º Turno: 3ª Sessão Ordinária Data: 25/02/2013

2º Turno: 4ª Sessão Ordinária Data: 04/03/2013

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n. 004/2013 - Estabelece  
prioridades no agendamento e atendimento  
dos diabéticos.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Adeir Antonio Lozer	X		X		X		X	
Alexandre Ferreira Manhães	X		X		X		X	
Carlos Alberto Loureiro Vieira	X		X		X		X	
Carlos André Franca de Souza	X		X		X		X	
Eliel da Silva Rodrigues	X		X		X		X	
Erick Cabral Musso	PRE	SI	DEN	TE	PRE	SI	DEN	TE
Fábio Machado	X		X		X		X	
Fábio Netto da Silva	X		X		X		X	
Jeinison Rampinelli Lecco	X		X		X		X	
José Gomes dos Santos	X		X		X		X	
Lúcio Zanol	X		X		X		X	
Mônica de Souza Pontes Cordeiro	X		X		X		X	
Paulo Sérgio da Silva Neres	X		X		X		X	
Renato Pereira Sobrinho	X		X		X		X	
Romildo Broetto	X		X		X		X	
Rosane Ribeiro Machado	X		X		X		X	
Valmir Coser	X		X		X		X	

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: favoráveis 16.....votos     2º Turno: favoráveis 16.....votos  
contrários 00.....votos                      contrários 00.....votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: favoráveis 16.....votos     2º Turno: favoráveis 16.....votos  
contrários 00.....votos                      contrários 00.....votos

  
Mônica de Souza Pontes Cordeiro  
1ª Secretária



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 3ª Sessão Ordinária Data: 25/02/2013

2º Turno: 4ª Sessão Ordinária Data: 04/03/2013

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0041/2013 - Estabelece prioridades no agendamento e atendimento aos diabéticos

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERICK CABRAL MUSSO	PRESI	DENTE	PRESI	DENTE
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
VALMIR COSER	X		X	

### RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis 16.....votos

2º Turno: favoráveis 16.....votos

contrários 00.....votos

contrários 00.....votos

  
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO  
1º Secretário



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aracruz-ES, 05 de março de 2013.

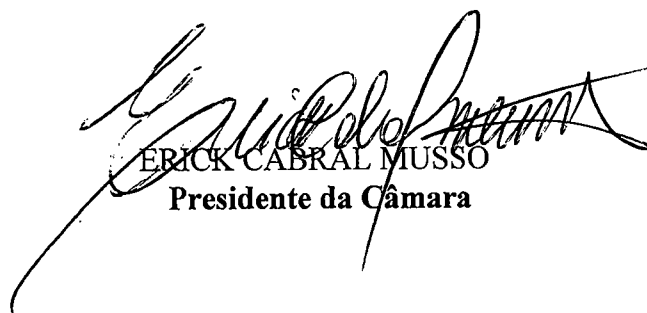
Of. nº. 103/2013

Gab. da Presidência

## **SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 004/2013 – Estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das unidades públicas de saúde do município de Aracruz**, de autoria do vereador Jeinison Rampinelli Lecco, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 04/03/2013, para conhecimento e providências cabíveis.

**Cordiais Saudações.**



ERICK CABRAL MUSSO  
Presidente da Câmara


**Exmº Sr.  
MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal de Aracruz  
Nesta**



**PROCESSO Nº 0112/2013.**

Certifico que nesta data procedi à numeração dos autos às folhas 05 a 12 para efeito de arquivamento.

Em: 05 de março de 2013.

  
Selma Silva Ramalho  
Assist. Adm. I



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13  
*[Handwritten signature]*

Aracruz, 05 de abril de 2013.

Of. nº. 174/2013  
Gab. da Presidência

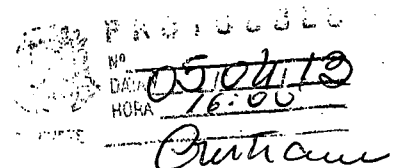
**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência a Lei nº. 3.651, de 03 de abril de 2013, promulgada nos termos do § 7º. do artigo 33 da Lei Orgânica de Aracruz.

**CORDIAIS SAUDAÇÕES.**

*[Handwritten signature of Erick Cabral Musso]*  
**ERICK CABRAL MUSSO**  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
Prefeito Municipal  
Nesta





*Câmara Municipal de Aracruz* 14  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº. 3.651, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

**PROMULGADO**

Em 03 / 04 / 2013

  
Presidente da Câmara

**ESTABELECE PRIORIDADE NO AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS, PSICOLÓGICAS E NUTRICIONAIS, BEM COMO NO AGENDAMENTO, COLETA E ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES DE SANGUE AOS DIABÉTICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

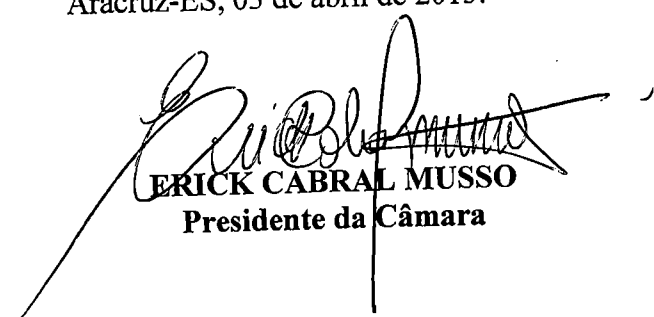
**Art. 1º** - Fica estabelecida a prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das Unidades Públicas de Saúde do Município de Aracruz.

**Art. 2º** - Fica obrigada a Unidade de Saúde a fixar a informação para ciência do público em geral.

**Art. 3º** - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar e zelar pelo cumprimento da presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 03 de abril de 2013.

  
**ERICK CABRAL MUSSO**  
Presidente da Câmara